



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO			
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS			
(parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: MIRASELVA			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: MIRASELVA		CNPJ: 75.845.529/0001-05	
Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 10 - CENTRO			
UF: PARANÁ	CEP: 86615-000	Telefone: (43) 2373-1177	
Conta Corrente nº 23983-6	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 0441-3	Praça de Pagamento: Porecatu
Responsável: JOÃO MARCOS FERRER			CPF: 365.867.819-49
CI/Órgão Expedidor: 3.870.229-7 SSP-PR	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Função: PREFEITO	

2 OUTROS PARTICIPANTES (se houver)			
Nome:		CPF ou CNPJ:	
Endereço:		CEP:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de 3,864 quilômetros.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



Apoio á aquisição de óleo diesel, para manutenção de 3,864 Km de estrada, no trecho da Estrada do Palmitalzinho – Igreja Jasão, do município de Miraselva, melhorando as condições de acessibilidade às propriedades rurais, além do escoamento da produção.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Miraselva possui 109 proprietários rurais em 170 imóveis rurais, que ocupam 9.879,71 hectares. Apresenta-se como um município extremamente agrícola, sendo que atualmente possuímos 65 agricultores familiares (59%), dedicando-se principalmente nas atividades cafeeira, bovinocultura de leite, sericicultura e avicultura de corte. Os agricultores familiares do município de Miraselva, tem nas atividades do café, leite, aves de corte e criação do bicho da seda, como uma alternativa importante no seu sistema de produção diversificado e possuem condições edafoclimáticas adequadas para produção, produtividade e qualidade. Há, entretanto, problemas de acessibilidade às propriedades rurais devido as chuvas que ocorreram no período de novembro de 2012 à fevereiro de 2013, chegando a precipitação de 852,50 mm em apenas 9 dias.

Na questão produtiva e econômica, estes agricultores estão com dificuldade de escoarem suas produções devido ao mau estado das estradas, chegando ao ponto de que, em algumas propriedades não chegar o caminhão de coleta de leite, recolhimento das aves por parte das empresas integradoras, além da dificuldade de percorrerem trajetos para buscar as larvas para a criação do bicho da seda e transporte dos casulos verdes produzidos.

Na questão social, temos o problema do transporte escolar que não consegue chegar à algumas propriedades, fazendo com que os alunos rurais percorram, à pé, longos trechos para chegarem ao ônibus escolar.

Dentre as ações prioritárias para este grupo destacam-se:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



Manutenção do leito das estradas;

"Desascalhamento" de trechos das estradas.

O município conta hoje, com o apoio da Usina Alta Alegre (Florestópolis) e Usina Central Paraná (Porecatu), para a manutenção das estradas, porém apenas nos trechos utilizados por elas, no entanto o trecho da **Estrada do Palmitalzinho – Igreja Jasão** não são utilizados por elas, ficando a sua manutenção a cargo da Prefeitura Municipal.

Esse público depende muito do poder público para ter uma infra-estrutura de transportes, para poder sair a qualquer hora de suas propriedades, seja para ir ao médico, ao supermercado, à escola e para retirar a sua produção. Sem boas estradas isso se torna um obstáculo, pois impossibilita o tráfego de qualquer veículo.

A adequação das estradas integrada às demais práticas de manejo e conservação de solo e água propiciará um maior controle da erosão hídrica, bem como reduzir as necessidades e custos de manutenção destas estradas.

O orçamento geral para a aquisição do óleo diesel necessário para esta obra é de R\$ 23.500,00, oriundos deste convênio com a SEAB, porém a Prefeitura Municipal participaria como contrapartida com um valor de R\$ 2.892,06, ou seja, 12,30% do valor do Plano de Trabalho, sendo que nossa participação será o salário dos operadores e alimentação durante a execução da obra.

Torna-se, portanto, necessário estabelecer ações de apoio do governo para viabilização da implantação dessa proposta.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	01 ✓
2 - Número de agricultores	20 ✓

Comunidades atendidas: Microbacia Água Pernambuco – Estrada Palmitalzinho – Igreja Jazão

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 10.000 litros de óleo diesel	MUNICÍPIO	23.500,00	21 meses após a publicação no DOE (27/06/2015)

6. PLANO DE OBRAS

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Horas
01	Bigodes/sangradouros	Unid.	150 ✓	Pá carregadeira	110 ✓
02	Lombadas	Unid.	77 ✓	Pá carregadeira	60 ✓
03	Regularização do leito	Km	02 ✓	Moto niveladora	30 ✓
04	Abaulamento de leito	Km	02 ✓	Moto niveladora	20 ✓
05	Caixas de retenção	Unid.	04 ✓	Pá carregadeira	08 ✓
06	Cascalhamento	Km	00 ✓	Moto niveladora	00 ✓
07	Bueiros (tubos)	Unid.	00 ✓	Retro escavadeira	00 ✓



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES *	PERIODO DE EXECUÇÃO / TRIMESTRAL					
		1º 2015	2º 2015	3º 2014	4º 2014	5º 2014	6º 2014
1	Processo de aquisição de combustível			X			
2	Execução dos serviços	X	X		X	X	X

* Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Na busca do manejo integrado de solo e água, não se pode prescindir de medidas complementares de adequação e manutenção de estrada. A inadequação de estradas, não integradas ao concreto sistema de manejo e conservação de solos, faz com que inúmeros problemas ocorram, agravando a erosão nas áreas de agropecuária, bem como dificultando a manutenção e acelerando a degradação dessas.

A manutenção de estradas, de um modo integrado às práticas de manejo integrado de solos ao nível de propriedades propicia um melhor controle da erosão, bem como reduz em mais de 70% as necessidades e custos de manutenção, o que representa substancial economia ao município e ao agricultor, e garante o tráfego normal e o escoamento da produção agropecuária durante todos os períodos do ano.

Para iniciarmos esta obra de manutenção de estrada, a primeira etapa ocorrerá nas propriedades rurais através de práticas de conservação de solo e água. A manutenção/conservação do terraceamento agrícola é a prática mecânica de controle de erosão mais comum e eficiente, tendo por finalidade parcelar o comprimento da rampa, possibilitando a redução da velocidade da água e subdividindo o volume do deflúvio superficial para possibilitar sua infiltração no solo. Esta operação de manutenção / conservação do terraceamento agrícola ficará a cargo dos agricultores.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



Após as operações de manejo e conservação de solos nas propriedades rurais iniciarão os trabalhos de manutenção da Estrada do Palmitalzinho – Igreja Jasão.

Com o objetivo de drenar as águas superficiais para as laterais das estradas, encaminhando-as para os terraços laterais, será realizado o serviço de "inclinação transversal do leito estradas" (abaulamento), cumulativamente as confecções de lombadas. As lombadas deverão ter seu dimensionamento compatível com a declividade das estradas e carreadores e sua distância poderá variar de 15 metros, quando a declividade for superior a 10% até 50 metros quando a declividade for de até 5%. Sempre que possível estas lombadas estarão interligadas ao terraceamento agrícola das propriedades rurais.

Duas são as características técnicas fundamentais que uma estrada de terra tem que apresentar para garantir condições de tráfego satisfatórias:

- Boa capacidade de suporte;
- Boas condições de rolamento e aderência.

Geralmente as estradas com baixa capacidade de suporte tendem a apresentar formação de lama por ocasião de chuvas mais intensas.

O cascalho é o material mais indicado para se garantir a boa capacidade de suporte.

As condições de rolamento dizem respeito às irregularidades da estrada (buracos, materiais soltos, etc...) que interferem negativamente sobre a comodidade e segurança do tráfego.

O problema mais típico ligado às más condições de rolamento e aderência, se localizam quase que exclusivamente na camada de revestimento, e são os seguintes: esburacamento generalizado, cascalhos soltos e pistas escorregadias, por isso a importância da boa compactação do cascalho.

No caso da Estrada do Palmitalzinho – Igreja Jasão, não se faz necessário o trabalho de cascalhamento.

Resumo das etapas da execução da manutenção das estradas:

- Reunião sobre práticas de manejo e conservação de solo e água com os agricultores beneficiários das obras;
- Práticas de manejo e conservação de solo e água nas propriedades rurais;
- Regularização do leito das estradas (abaulamento);
- Confecção de lombadas integradas aos terraços laterais;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05




- Limpeza de caixas de retenção d'água.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será em conformidade com o estabelecido pela Resolução TCE-PR 028/2011 e Instrução Normativa TCE-PR 61/2011.


10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de trafegabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Nome:	Luís Fernando Moraes Barbin	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	
N.º Registro Conselho de Classe:	PR – 25.003-D	
Local:	Miraselva	
Data:	18/12/2014	
		Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	João Marcos Ferrer	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	365.867.819-49	
Local:	Miraselva	
Data:	18/12/2014	
		Assinatura

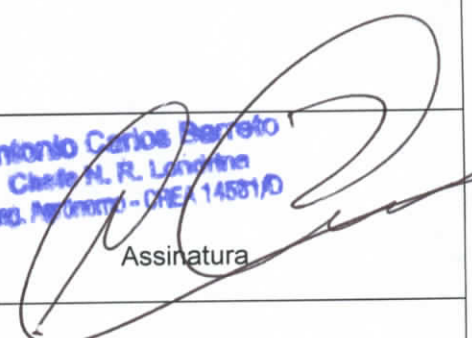



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05




12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

VIDE PÁG 12

Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB	 Assinatura
Nome:	Antonio Carlos Barreto	
CPF:	547.541.519-68	
Local:	Londrina	
Data:	<i>06.01.2015</i>	
Cargo:	FISCAL DO CONVÊNIO *	 Assinatura
Nome:	Lorian Voigt Gair	
CPF:	539.672.249-53	
Local:	Londrina	
Data:	<i>06.03.2015</i>	

(*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB**
NÚCLEO REGIONAL DE APUCARANA
Depto de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

INFORMAÇÃO TÉCNICA - 06/01/2014 - Londrina


Referente: Solicitação de formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 535/2013 entre a SEAB e o município de Miraselva.

Por meio do ofício N° 366/2014, o Prefeito Municipal de Miraselva solicita a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 535/2013, celebrado entre SEAB e o Município, que tem como objetivo promover a implementação do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, com a consequente preservação dos recursos naturais.

O termo aditivo solicita a prorrogação do prazo de vigência do convênio, até 27 de junho de 2015 (27/06/2015). As justificativas apresentadas pelo Tomador são plausíveis, principalmente, no que se refere ao conserto de máquinas e a intensidade das precipitações pluviométricas.

Face ao exposto, e tendo em vista que a celebração do termo aditivo irá proporcionar a efetiva realização da obra, somos de **parecer favorável** ao aditamento do convênio N° 535/2013, celebrado entre a SEAB e o Município de Miraselva.

Londrina, 06 de Janeiro de 2015.


Lorian Voigt Gair
Eng^a Agrônoma – DEAGRO
SEAB/Londrina

De acordo:


Antonio Carlos Barreto
Chefe do Núcleo Regional
SEAB/Londrina